



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de comunicação digital, compreendendo a locação, instalação e manutenção de 02 (duas) telas informativas para os elevadores sociais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os recursos que disponibilizam interação através de telas estão se tornando cada vez mais comuns no nosso dia a dia. Depois dos smartphones e dos tablets, os recursos disponibilizados em telas têm sido a forma mais popular e eficiente na transmissão de informações de forma rápida e dinâmica. As pessoas buscam cada vez mais facilidade e rapidez para obter as mais variadas informações e é seguindo esta evolução tecnológica que a Câmara Municipal de São Caetano quer contar com serviços digitais e ágeis que tornem o cidadão cada vez mais informado e conectado ao Poder Legislativo municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviço de locação de telas 21", para disponibilização de informações da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, abrangendo:

3.1.1. Galeria de Vereadores;

3.1.2. História da Câmara Municipal de São Caetano do Sul com imagens e links;

3.1.3. Informações de proposições, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e outros atos do Poder Legislativo;

3.1.4. Conteúdos relacionados à Ouvidoria;

3.1.5. Conteúdo da Escolha do Legislativo, como: Resolução, Composição, Eventos, Cursos, etc;

3.1.6. Outros conteúdos diversos que venham a ser solicitados.

3.2. A CONTRATADA deverá publicar todo o conteúdo a ser disponibilizado nas telas a partir das informações fornecidas pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

3.3. Deverá ser fornecida manutenção corretiva e preventiva para as telas, com reposição de todas as peças e/ou componentes que se fizerem necessários, por quebra ou defeito, durante o período contratual.

3.4. Deverá ser permitido à equipe técnica da Câmara Municipal de São Caetano do Sul o acesso à plataforma de gerenciamento de todo o conteúdo das telas disponibilizado, para eventuais manutenções e atualizações das informações.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer uma plataforma de gerenciamento remoto de conteúdo para displays digitais internos para reprodução de imagens, animações e textos.



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Telas:

4.1.1. Exibição:

- 4.1.1.1. Tela 21" posição vertical
- 4.1.1.2. Proporção 16:9;
- 4.1.1.3. Resolução mínima de 1920 x 1080;
- 4.1.1.4. Compatibilidade com resolução Full HD ou superior;
- 4.1.1.5. Taxa de atualização mínima de 60HZ.

4.1.2. Conectividade

- 4.1.2.1. D-Sub SIM(1ea)
- 4.1.2.2. HDMI SIM(1ea);
- 4.1.2.3. D-Sub (Resolução máx. em Hz) 1920 x 1080 at 60Hz;

4.1.3. Características

- 4.1.3.1. Tecnologia AMD FreeSync, G-Sync ou equivalente;
- 4.1.3.2. Economia de energia inteligente.
- 4.1.3.3. Seguro de cintilação
- 4.1.3.4. Sincronização de ação dinâmica
- 4.1.3.5. Super Resolução+
- 4.1.3.6. Dimensões sem suporte (L x A x P) [mm] 511.6 x 295 x 40.2
- 4.1.3.7. Peso sem suporte [kg] 2.2
- 4.1.3.8. Controle na tela (Screen Manager)

4.1.4. Energia

- 4.1.4.1. Consumo de energia de no máximo 25W
- 4.1.4.2. Entrada CA 100~240V (50/60Hz)
- 4.1.4.3. Consumo de energia (modo de suspensão) Menos de 0,3W
- 4.1.4.4. Consumo de energia (típ.) 19W
- 4.1.4.5. Consumo de energia (DC Off) Menos de 0,3W
- 4.1.4.6. Tipo Alimentação externa (adaptador)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.1.5.CPU

- 4.1.5.1. Processador com arquitetura 64 bits com no mínimo de 04 núcleos, 04 Threads;
- 4.1.5.2. Memória RAM DDR-4 de no mínimo 8GB;
- 4.1.5.3. Armazenamento SSD de no mínimo 256GB
- 4.1.5.4. Controladora de rede wireless em conformidade com o padrão IEEE 802.11 b/g/n (Wi-Fi), interna e integrada ao equipamento;
- 4.1.5.5. Interface de rede Gigabit integrada à placa principal, do tipo RJ-45;
- 4.1.5.6. Windows 10 Pro ou superior.

4.2. Plataforma de gerenciamento remoto de conteúdo:

- 4.2.1. Deve ser compatível com Windows 10 Pro ou superior;
- 4.2.2. Portas de comunicação: http e https;
- 4.2.3. Endereços de acesso por meio de IP fixo;
- 4.2.4. Deve suportar, no mínimo, os seguintes formatos de mídias: wmv, mp4 mpeg4, mp4 h.264, jpg, png, html5, Flashplayer*;
- 4.2.5. Deve ser compatível com as seguintes resoluções de tela: Full HD (1920x1080) e 4K (3840x2160);
- 4.2.6. Compatível com os navegadores: Google Chrome e Firefox;
- 4.2.7. Feeds de dados compatíveis: XML, JSON, FTP e csv;
- 4.2.8. Deve ser capaz de operar com no mínimo 3 telas de conteúdo.

5. DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

5.1. Todo recurso necessário, humanos ou materiais, para implementação do objeto abrangendo instalação, manutenção das telas, CPU e software, bem como a adaptação as necessidades onde os aparelhos serão instalados, ficarão por conta da CONTRATADA e esses custos deverão estar inclusos na proposta.

5.2. A Plataforma de gerenciamento remoto de conteúdo deve ser instalada e configurada pela CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer um treinamento para que a equipe da CONTRATANTE possa operar a plataforma de gerenciamento remoto de conteúdo.

5.4. A Contratada deve fornecer e disponibilizar todas as ferramentas/equipamentos, inclusive os EPIs dos funcionários da empresa para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência.

5.5. A instalação será realizada nos elevadores da CONTRATANTE, utilizando-se desde então sua energia elétrica e demais estruturas lógicas para o perfeito funcionamento da solução locada, correndo às expensas da CONTRATANTE os gastos com energia e internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

6.1. O prazo para a entrega e instalação dos produtos contratados é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;

6.2. Os serviços contratados deverão ser realizados pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

6.3. Decorrido o prazo e inexistindo falhas ou incorreções, o servidor designado por esta Edilidade para acompanhar a presente contratação, lavrará o "**Termo de Recebimento**", após reexaminados os serviços e desde que estejam em perfeitas condições, mediante requerimento da CONTRATADA..

6.4. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues, ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A presente contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da competente Ordem de Fornecimento.

7.2. O prazo de vigência poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite das disposições legais vigentes à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

7.3. Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo por base o índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente pela execução dos serviços efetivamente prestados após o ateste do gestor do contrato, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á após 30 dias contados da efetiva prestação de serviços, iniciados com a assinatura do Termo de Recebimento, nos termos do item 6.3.

8.2. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2023.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

9. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos contratados em até 60 dias corridos.

9.2. Realizar a apresentação formal do preposto da empresa;

9.3. A CONTRATADA será responsável pela manutenção de todo hardware locado cobrindo qualquer defeito que possa ocorrer, não podendo ultrapassar os limites definidos neste Termo de Referência.

9.4. Disponibilizar recursos, nas formas adequadas e nas quantidades necessárias para garantir a qualidade, a agilidade e a produtividade;

9.5. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento único para recebimento dos chamados através de Sistema ou Telefone fornecido pela CONTRATADA.

9.8. Os serviços objetos deste termo deverão ser prestados pela CONTRATADA durante o período de expediente de trabalho da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h00. Por se tratar de equipamentos de produção, caso ocorram problemas de hardware após os dias e horários de expediente, a CONTRATADA obriga-se a realizar o atendimento nos prazos definidos neste Termo de Referência.

9.9. Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de "drivers", a CONTRATADA deverá providenciar a correção do problema nos prazos definidos neste Termo de Referência.

9.10. Caso seja necessária a execução de algum atendimento de manutenção preventiva por iniciativa da CONTRATADA e que venha a afetar a disponibilidade de algum serviço, a mesma deverá avisar o Responsável na Câmara Municipal de São Caetano do Sul com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas. A Câmara poderá adiar o atendimento e agendar um novo horário.

9.11. É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados e credenciais de acesso disponibilizados pela Câmara durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar para abertura de chamados um ou mais dos seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

canais de comunicação: e-mail, telefone (0800 ou de custo local com atendimento em língua portuguesa) ou portal na internet, para registro de solicitação de atendimento.

10.2. Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado no tocante ao pleno estado de funcionamento dos recursos implementados, inclusive problemas relacionados à instalação, configuração e atualização;

10.3. Na abertura do chamado técnico junto à Central de Atendimento serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

10.3.1. Problema observado;

10.3.2. Nome, telefone, e-mail do profissional responsável pela solicitação;

10.3.3. Modelo do equipamento;

10.4. Todas as solicitações feitas pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução do objeto;

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, às providências adotadas e outras informações pertinentes;

10.6. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação da Câmara, de maneira que o término do atendimento se dê com a disponibilidade do recurso para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde ele está instalado.

11. PRAZOS DE ATENDIMENTO DOS CHAMADOS TÉCNICOS

11.1. O tempo do início de atendimento do chamado técnico deverá ser de acordo com a Tabela abaixo, tendo início da contagem a partir da hora de abertura do chamado.

11.2. Após o início do atendimento, a CONTRATADA deverá diagnosticar o problema e entregar o cronograma com a descrição dos procedimentos a serem adotados para a solução completa do incidente, ou solução de contorno, caso demande acionamento ao fabricante da solução, para desenvolvimento de correções ou resoluções de problemas que ainda não tenha sido catalogado pelo fabricante; não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para Diagnóstico do Chamado, conforme a Tabela Abaixo:

Severidade	Classificação	Prazos de início do atendimento	Prazos de diagnóstico e solução, após o início do atendimento
1 – Crítico	Equipamento e plataforma de gerenciamento inoperante ou defeituoso.	Em até 01 (uma) hora	Em até 4 (quatro) horas.
2 – Urgente	Erros ou problemas recorrentes que impactam a operação do equipamento e plataforma de gerenciamento.	Em até 02 (duas) horas	Em até 8 (oito) horas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3 – Rotina	Problemas contornáveis, não afetando a performance ou operação ou a função afetada somente é utilizada eventualmente ou temporariamente.	Em até 4 (quatro) horas	Em até 16 (dezesesseis) horas
4 – Programada	Destinados à implementação de procedimentos de melhorias e correções com vistas a prevenir a ocorrência de problemas, avaliação de ambiente, elaboração de diagnósticos e esclarecimento de dúvidas.	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência de acordo com a proposta comercial apresentada, a qual passa a fazer parte integrante do instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

12.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade do contrato.

12.3. Selecionar e contratar pessoal em seu nome e sob sua responsabilidade, para a execução do objeto deste contrato, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

12.4. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

12.5. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam incidir sobre os materiais e serviços contratados, inclusive o ISSQN, fazendo prova deles quando requerido e, responsabilizando-se, pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE em relação a tais encargos.

12.6. A CONTRATADA deve arcar com todos os ônus, relativos a todos os treinamentos, cursos e certificações reconhecidos como oficiais pelos fabricantes/desenvolvedores, pertinentes à manutenção, configuração e expansão do software constante deste Termo de Referência.

12.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente perante a CONTRATANTE e terceiros, por todo o objeto fornecido.

12.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do (s) produtos (s) locados.

12.9. A CONTRATADA deve substituir, às suas expensas o (s) serviço (s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, nos quais se verifiquem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

12.10. A CONTRATADA deve atender às solicitações de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos sistemas, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

12.11. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

12.12. Permitir e facilitar à Fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.13. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento deste OBJETO.

12.14. Cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não os reproduzir ou cedê-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito.

12.15. Comprometer-se pela integridade e sigilo dos materiais e informações prestadas pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

12.16. Garantir a integridade, inviolabilidade e a segurança das operações com dados pessoais, em observância à Lei 13.709/18;

12.17. Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizado, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do artigo 46 da Lei nº 13.709/18;

12.18. Comunicar à CONTRATANTE incidentes de segurança ou de situações nas quais haja descumprimento das normas protetivas dos dados pessoais, além de adotar as providências cabíveis no prazo adequado.

12.19. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

12.20. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.
- 13.2. Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.
- 13.3. Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.
- 13.4. Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 13.5. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos administradores e/ou sócios da CONTRATADA a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 com suas alterações subsequentes.
- 13.6. Exigir periodicamente, os comprovantes de pagamentos dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em acordos e convenções coletivas de trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

15.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

15.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) **SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**

15.4. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;

15.5. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de comunicação digital, compreendendo a locação, instalação e manutenção de 02 (duas) telas informativas para os elevadores sociais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de comunicação digital, compreendendo a locação, instalação e manutenção de 02 (duas) telas informativas para os elevadores sociais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme especificações descritas neste Termo de Referência	12		

Prazo de validade da Proposta: _____ [recomendáveis 60 (sessenta) dias corridos]

Local de entrega e instalação do produto: Avenida Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa